



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/212/2017

Data: 20/03/2017 Fl. 166

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA
Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Agência do
Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses –
FREMF

Exercício de 2016

Elaborado pela: Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –
SACAIN

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/212/2017

Data: 20/03/2017 Fl. 167

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome Completo e oficial da unidade: Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses		1.2 CNPJ: 08.310.877/0001-90		
1.3 Sigla: FREFM	1.4 UG/UGE: 2261	1.5 Gestão: 00007		
1.6 Natureza Jurídica: Fundo Público		1.7 Vinculação Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS (à época)		
1.8 Endereço: Av. Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro.			CEP: 20040-917	
Telefone: (21) 2333-1212	Fac-símile: (21) 2333-1232	1.9 Página Institucional na Internet http://www.agerio.com.br/		
1.10 Normas de Criação: Lei n.º 4.534, de 04 de abril de 2005.				
1.11 Objetivo(s) da Unidade: Lei n.º 4534, de 04 de abril de 2015 Art. 1º Fomentar a recuperação econômica de municípios, através do financiamento de empreendimentos geradores de emprego e renda, nos setores da indústria, agroindústria, agricultura familiar, micro e pequenas empresas, serviços e comércio atacadista, considerados relevantes para o desenvolvimento econômico do Estado.				
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 38.787, de 02 de fevereiro de 2006. Decreto n.º 43.512, de 09 de março de 2012, dispõe sobre nova redação.				
1.13 Função de Governo Predominante: 22 – Indústria - 661 - Promoção Industrial		1.14 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora em funcionamento.		
1.15 Rol dos Responsáveis: ➤ Ordenadores de Despesas				
Nato	Matrícula	Cargo	Gestão	
			Início	Término
José Domingos Vargas	1011	Presidente	01/01/16	31/12/16
Por Delegação	Matrícula	Cargo	Início	Término
Henrique Bastos Rocha	1017	Diretor Jurídico	01/01/16	31/12/16
Hélia Lucia Patrícia de Azevedo	1012	Diretor de Administração e Finanças	01/01/16	31/12/16
Valquíria Xavier Delmondes	1014	Diretora de Controle Interno e Riscos	01/01/16	31/12/16
Dario Castro de Araújo	1013	Diretor de Operações	01/01/16	31/12/16
Oscar Alfredo Sommer	1016	Diretor	16/03/16	31/12/16

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/212/2017

Data: 20/03/2017 Fl. 168

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

➤ Responsáveis pelo Controle Interno

Responsáveis	Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
João Roberto Pizzo Contador CRC-RJ 080.257/O	067	Auditor Interno	01/01/16	13/05/16
Vitor Bandeira Silveira Barbosa Contador CRC-RJ-111203/O-6	220		16/05/16	31/12/16

➤ Responsável pela Contabilidade

Responsável	Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
José Inácio Ferreira Contador CRC-RJ 056.835/O-7	046	Chefe do Departamento de Contabilidade	01/01/16	31/12/16

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Supervisora,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com a alínea “n” do parágrafo único do artigo 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, do Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses – FREMF, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS (à época), sob a administração da – Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, conforme artigo 4º da Lei n.º 43.512, de 09 de março de 2012.

Eventos Subsequentes: A AgeRio, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS (à época), mediante o § 2º do art. 2º do Decreto n.º 45.896, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 30/01/2017, republicado no DOERJ de 31/01/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017, passa a vincular-se à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

1 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, parecer conclusivo e certificado, quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade, e limitaram-se à análise do seguinte escopo:

- Monitoramento (Follow-up) das Recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado – item 3;
- Atuação do Controle Interno Setorial;
- Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
- Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
- Relatório Anual de Auditoria – RAA – subitem 3.2.3;
- Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento, em conformidade com a IN AGE n.º 37/2017 e a Deliberação TCE/RJ n.º 198/1996;
- Gestão Orçamentária;
- Caixa e Equivalentes de Caixa;
- Bancos Conta Movimento e Fundos de Investimento – subitem 4.3.1.1;
- Restos a Pagar;
- Empréstimos Concedidos – subitem 4.3.2; e
- Análise do Relatório de Situação Fiscal e Complementar – subitem 4.4.1.

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objeto de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria, constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil do FREMF.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
- Análise e composição das contas contábeis.

1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-12/168/212/2017;
 - Relatório da Administração – Exercício 2016; e
 - Relatório e Parecer de Auditoria Interna;
 - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de
-

Janeiro – SIAFE-Rio;

- Plano Anual de Auditoria – PLANAT;
- Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT; e
- Relatório Anual de Auditoria – RAA.

2 PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados, nesta Prestação de Contas, os seguintes pronunciamentos e pareceres:

FONTE DE INFORMAÇÃO	Fl.	SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretário da Pasta	164	Aprovo a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses – FREMF, referente ao exercício de 2016.
Auditoria Interna	133	Em nossa opinião, a prestação de contas dos ordenadores de despesas deste FREMF, relativa ao exercício de 2016, é REGULAR.
Setor Contábil	127	Constata a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis; a propriedade e regularidade dos registros contábeis; a regularidade da execução orçamentária da despesa e da receita, bem como a inexistência de ilegalidades ou irregularidades e de falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.

3 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (FOLLOW-UP) E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a demonstrar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

3.1 Recomendações da AGE

Síntese dos Achados	Recomendações	Situação
Prestação de Contas, exercício de 2015		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 (Processo n.º E-11/002/510/2016) apontamos a seguinte questão:		
3.3.1.1 Bancos Conta Movimento Ausência no processo dos documentos de controle do saldo bancário no final do exercício.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Passe a inserir nos processos os iniciais dos extratos bancários, conforme estabelecido nos incisos XVI, art. 6º da IN AGE nº 26/2014; ➤ Adote o procedimento de registrar tempestivamente as movimentações entre as contas, de modo que retrate o efetivo saldo bancário de cada uma; e ➤ Regularize a diferença, de R\$ 34,50, indicada no resultado da conciliação bancária. Obs.: Recomendado desde 2013.	Implementada
3.3.2 Empréstimos Concedidos De acordo com o informado, à fl. 20, a carteira de empréstimos do FREMF não realizou novas contratações no exercício de 2014, portanto, não foram aprovadas e contratadas novas operações. Fato este, comprovado quando da comparação dos saldos dos empréstimos concedidos nos exercícios de 2013 e 2014.	Observar a recomendação presente no subitem 4.3.2 deste relatório de auditoria. Obs.: Recomendado desde 2014.	Em Implementação
3.4.1 Relatórios da Situação Fiscal e Complementar Consta, à fl. 113, a informação de que o FREMF está providenciando “o certificado e/ou procuração eletrônica perante a Secretaria da Receita Federal, para a emissão do relatório Fiscal dos Fundos.”Consequentemente, ficamos impossibilitados de realizarmos a análise dos citados Relatórios.	Encaminhar os mencionados Relatórios a esta AGE.	Implementada
4.2.3 Relatório Anual Auditoria – RAA Ressaltamos que em seu item 4 ao tratar do monitoramento de nossas recomendações, o Auditor Interno mencionou que as recomendações desta AGE sobre o exercício de 2014 foram atendidas.	Passe a detalhar os procedimentos adotados para solucionar as recomendações apontadas, bem como, a anexação ao RAA dos respectivos comprovantes utilizados para o saneamento. Recomendado desde 2014.	Implementada

3.2 Atuação do Controle Interno Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

Evento Subsequente: A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017.

Da análise do PLANAT, do RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

3.2.1 Plano Anual de Atividades das Unidades– PLANAT

O PLANAT do exercício de 2016, encaminhado por meio do Processo n.º E-11/002/5666/2015, ingressou tempestivamente nesta AGE, em 04/12/2015, e foi devolvido em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da IN AGE n.º 35/2015.

Evento Subsequente: o FREMF encaminhou o PLANAT, referente ao exercício de 2017, tempestivamente a esta AGE, em 31/10/2016, conforme art. 6º da IN AGE n.º 36/2016, por intermédio do Processo n.º E-11/002/938/2016 e foi devolvido em conformidade pela AGE.

3.2.2 Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT

O Auditor Interno encaminhou o RANAT em 05/12/2016, dentro do prazo, estipulado no parágrafo 1.º, artigo 7.º da IN AGE n.º 35/2015.

Informamos que examinamos o RANAT, realizamos as anotações necessárias e efetivamos sua devolução à AgeRio.

Evento Subsequente: Ressaltamos que a AgeRio deverá, até 12/12/2017, encaminhar o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT para esta AGE, no mesmo administrativo do PLANAT, conforme dispõe o § 1º do art. 11 da IN AGE n.º 36/2016.

3.2.3 Relatório Anual de Auditoria – RAA

O Auditor Interno do FREMF elaborou o RAA, às fls. 131 a 134, com títulos específicos dos pontos de auditoria, sem apresentar recomendações ao Fundo, conforme dispõe o § 1º do art. 10 da IN AGE n.º 35/2015, descrito a seguir:

Art. 10 (...)

§ 1º - O RAA deverá conter em títulos específicos os pontos de auditoria, especialmente aqueles que descrevem falhas de controle, com recomendações saneadoras, além dos motivos pelos quais os pareceres forem emitidos com ressalvas e/ou irregularidades, se for o caso.

RECOMENDAMOS ao Auditor Interno o cumprimento do disposto no § 1º do art. 10 da IN AGE n.º 35/2015.

4 PRINCIPAIS ACHADOS

4.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento

Esta Prestação de Contas foi instruída com os documentos relacionados na IN AGE n.º 37/2017.

Formalizado em 20/03/2017, este processo constituído por 01 volume, de fls. 02 a 165, ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 11/04/2017, fl. 164, fora do prazo legal estabelecido pelo art. 2º da IN AGE n.º 37/2017. Posteriormente, esta AGE juntou ao processo o Relatório da Execução da Despesa, à fl. 165.

4.2 Gestão Orçamentária

O orçamento inicial da entidade, aprovado pela Lei n.º 7.210, de 18 de janeiro 2016, e pelo Decreto n.º 45.569, de 28 de janeiro de 2016, foi assim executado.

4.2.1 Execução da Receita

Durante o exercício de 2016 a receita arrecadada, totalizou R\$ 38.374.893,23, à fl. 39, e apresenta a seguinte composição:

Em Reais

SUBFONTE		2015		2016	
DISCRIMINAÇÃO		PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTAS	ARRECADADA
132	Receitas de Valores Mobiliários	73.545,00	585.065,83	0,00	0,00
160	Receita de Serviços	32.065.086,00	0,00	0,00	0,00
230	Amortização de Empréstimos	93.658.449,00	124.723.781,22	149.912.038,00	38.374.893,23
TOTAL		125.797.080,00	125.308.847,05	149.912.038,00	38.374.893,23

Fonte: SIG

Os recursos obtidos pelo FREMF são provenientes do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES, instituído pelo Decreto-Lei n.º 08, de 15 de março de 1975 e posteriores alterações, assim como de outros recursos orçamentários, conforme informado no art. 3º do Decreto n.º 43.512, de 09 de março de 2012, fl. 31.

4.2.2 Execução da Despesa

No exercício de 2016, não ocorreu execução orçamentária, conforme verificado no Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa, à fl. 165, bem como no Relatório Anual da Gestão, fls. 23/24, que informa o seguinte: “...2 Não houve novas contratações de operações no âmbito FREMF no ano de 2016...”.

4.3 Gestão Financeira e Contábil

4.3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo desta conta no Balancete em 31/12/2016 é de R\$ 5.358.977,51, à fl. 59, conforme demonstrado a seguir:

Em Reais		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
111111902	BANCO BRADESCO S/A	5.322.856,04
111115003	FUNDOS DE INVESTIMENTO	36.121,47
TOTAL		5.358.977,51

Fonte: SIAFE-Rio

Do quadro anterior, mereceram menção em nosso relatório as seguintes contas:

4.3.1.1 Bancos Conta Movimento e Fundos de Investimento

Ao compararmos o saldo no Balancete de Bancos Conta Movimento, no valor de R\$ 5.322.856,04, e dos Fundos de Investimento, de R\$ 36.121,47, à fl. 59, com os extratos bancários, observamos que ambos não guardam paridade, conforme demonstrado nas conciliações bancárias:

Em Reais

BANCO	NOME BANCO	AGENCIA	CONTA	CONCILIAÇÃO	FL	EXTRATO	FL	DIFERENÇA
BANCOS CONTA MOVIMENTO								
237	BANCO BRADESCO S/A	6898Y	647	5.322.856,04	112	94,00	114	5.322.762,04
TOTAL				5.322.856,04	-	94,00	-	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
237	BANCO BRADESCO S/A	6898Y	647	36.121,47	115	5.358.953,03	117	-5.322.831,56
TOTAL				36.121,47	-	5.358.953,03	-	-

Fonte: SIAFE-Rio

Verificamos que as diferenças apontadas nas conciliações bancárias, registradas no quadro anterior, referem-se a transferências de valores da conta movimento para aplicações financeiras. Além deste fato, observamos nas contas movimento diferença de R\$ 94,00 que corresponde a “créditos vários não contabilizados”, à fl. 113 e na conta de aplicação diferença de R\$ 24,48 referente a “débitos vários não contabilizados”, conforme fl. 116.

Em razão do exposto, **RECOMENDAMOS** ao FREMF que adote o procedimento de juntar às próximas prestações de contas os comprovantes dos registros contábeis e/ou extratos bancários demonstrando a regularização dos saldos bancários de cada conta bancária.

4.3.2 Empréstimos Concedidos

O saldo desta conta, de R\$ 57.392.303,12, à fl. 59, corresponde à concessão de empréstimos administrados pela AgeRio, com base no disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 43.512, de 09 de março de 2012, à fl. 31.

No exercício de 2015 esta conta apresentava um saldo de R\$ 61.585.082,26. Com a movimentação financeira ocorrida no exercício de 2016, ocorreu uma redução no saldo de R\$ 4.192.779,14.

Em razão da existência de saldos de exercícios anteriores, **RECOMENDAMOS** ao FREMF efetivar a análise da conta e realizar as possíveis regularizações.

4.4 Gestão Tributária

4.4.1 Relatório de Situação Fiscal e Complementar

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos Relatórios de controle da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme fls. 158 e 159.

Eis o Relatório.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.

Original Assinado
Jorge de Oliveira Borges
Contador

Id Funcional n.º: 4319083-9 / CRC/RJ n.º 25.713/0-9

Original Assinado
Monique Cristina da Silva Souza
Contadora

Id Funcional n.º 5010923-5 / CRC-RJ n.º 119.864/O-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/212/2017

Data: 20/03/2017 Fl. 180

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 010/CAEMP/SACAIN/2017

PROCESSO N.º E-12/168/212/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
ORDENADORES DE DESPESAS DO
FUNDO DE RECUPERAÇÃO
ECONÔMICA DOS MUNICÍPIOS
FLUMINENSES - FREMF,
ENTIDADE VINCULADA À
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇO –
SEDEIS. (À ÉPOCA)

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com a alínea “n” do parágrafo único do artigo 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos ordenadores de despesas em referência.

Os exames foram efetuados conforme o escopo dos trabalhos, definido no Relatório de Auditoria constante às fls. 166 a 179 deste processo.

Da análise do processo de Prestação de Contas, verificamos a inexistência de impropriedades, que poderiam originar ressalvas neste Relatório de Auditoria.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/212/2017

Data: 20/03/2017 Fl. 181

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria por essa Superintendência, conforme determina o inciso XXI do art. 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.

Original Assinado
Shirley Bento de Souza
Supervisora de Auditoria
Id Funcional n.º 2035104-6 / CRC-RJ n.º 66.874



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/212/2017

Data: 20/03/2017 Fl. 182

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

PROCESSO: N.º E-12/168/212/2017
TIPO DE AUDITORIA: Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas
EXERCÍCIO: 2016
ENTIDADE AUDITADA: Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses – FREMF
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviço – SEDEIS (à época)
TITULAR: José Domingos Vargas

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Senhor Auditor-Geral,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial o Relatório e o Parecer de Auditoria, às fls. 166 a 181, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE**, estando o processo em condição de ser encaminhado à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.

Original Assinado
Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC–RJ n.º 60.118-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/212/2017

Data: 20/03/2017 Fl. 183

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

À Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico,

Encaminho este processo que trata da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, do Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses – FREMF, a qual foi subscrito o respectivo Certificado de Auditoria, à fl. 182, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

Assim sendo, está o presente processo em condição de ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do titular dessa Pasta.

Rio de Janeiro, de maio de 2017.

Original Assinado
Rui Cesar dos Santos Chagas
Auditor-Geral
Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562